

**PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO GONÇALO MONIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023**

**(Processo Administrativo nº 25383.000124/2022-82)**

Torna-se público, que o Instituto Gonçalo Moniz – Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Serviço de Compras, sediado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações vigentes, aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Lei nº 6.360, de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 2001, Portaria do Ministério da Justiça nº 1.274, de 2003, Lei nº 10.357, de 2001, RDC nº 55/11, Portaria de Padronização nº 214, de 2007 e 416, de 2007-PR, Resolução – RDC nº 379/2020, rdc nº 448/2020 e demais legislações vigentes.

**Data da sessão: 10/03/2023**

**Horário: 09.30 horas**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Critério de Julgamento: menor preço por item

**1.DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de laboratório e reagentes químicos de Almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência (Anexo I).

**2.DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. O item 07 terá ampla participação e para os demais itens a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois o objeto a ser licitado não tratam de contratações de grandes vultos e de grande complexidade técnica.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e total

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, referência, código, número do registro ou isenção no Ministério da Saúde.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade é de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para todos itens, deverá ser de 1%(um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando- se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país.

7.26.2. Por empresas brasileiras.

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares dos materiais, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.28.2., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1.. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 8.5., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, referencia, tipo, fabricante e procedência, catálogo e/ou folheto e ainda a) fórmula química; b) grau de pureza e limites máximos de impurezas; c) informações no rótulo ou na embalagem de cada reagente, tais como: nome do produto; concentração (quando aplicável), número do lote, condições de armazenamento e procedência e d) certificado de análise do controle de qualidade do fabricante e e) a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), além de outras informações e documentos pertinentes, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, a exemplo de:

8.5.3. Documentação relativa à comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA e/ou sua isenção, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

8.5.3.1. Cópia do registro do produto no Ministério da Saúde, publicado no D.O.U. e/ou sua isenção, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.5.3.2. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquénio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

8.5.3.3. Para os produtos declarados isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

8.5.3.3.1.. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

8.5.3.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação

técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deve ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização no SEI (acesso à sistema de processo eletrônico) para esse fim ou por outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização no SEI (acesso ao sistema de processo eletrônico).

15.3. O prazo estabelecido no subitem 15.2. para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na Ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO E INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, para realização do cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que deverá ser através do Link de cadastro de usuário externo [2]:**

[https://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_e\\_xterno=0](https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_e_xterno=0).

16.1.1. O SEI é o sistema de informação onde tramita o processo digital da presente contratação.

**16.1.2. O cadastro do adjudicatário é obrigatório, no prazo disposto no subitem 16.1., para fins de assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma e demais cominadas em Lei e neste Edital.**

16.2. Após homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.3. O adjudicatário será devidamente notificado da disponibilização no SEI da Nota de Empenho e deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua disponibilização no sistema, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do subitem acima, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização.

16.5. O prazo estabelecido no subitem 16.4. para assinatura da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) adjudicatário(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.6. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8.2. Na assinatura da Nota de Empenho ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8.3. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, em observância à Portaria nº 150/2019-Cogead, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3. Apresentar documentação falsa.

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5. Não mantiver a proposta.

21.1.6. Cometer fraude fiscal.

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa poder ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processo do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz, disponibilizada no site do IGM [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br).

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.bahia@fiocruz.br](mailto:compras.bahia@fiocruz.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Waldemar Falcão, 121 – Setor de Protocolo – Prédio da Administração – Candeal – Salvador – Bahia.

23.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.bahia.fiocruz.br](http://www.bahia.fiocruz.br) e na rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência**

**24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

Salvador , 03 de fevereiro de 2023

Ordenador de Despesas

Adriana da Silva Mendes Ventura

Pregoeira - Portaria 078/2022 -DIR

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023**

**PROCESSO ADMIISTRATIVO N° 25383.000124/2022-82**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material de laboratório e de reagentes químicos de almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE
<b>ITENS 01 e 02 - SUJEITO AO CONTROLE DA POLÍCIA FEDERAL E ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO</b>				
1	345904	ACETONA PA: C3H6O PESO MOLECULAR: 58.08 PUREZA OU CONCENTRACAO MINIMA: 99,5% ACIDEZ TITULAVEL < 0.0003 MEQ/G ALCALINIDADE TITULAVEL < 0.0006 MEQ/G ALDEIDO, METANOL, ALCOOL ISOPROPILICO < 0.05% LIMITE MAXIMO DE IMPUREZAS (LMI) FE, ZN, PB, NI, AL, MG, CO, CD,CA, BA, B, MN E SN < 0,00001% RESIDUO APOS EVAPORACAO 0.0001% TEOR DE AGUA DE 0.5%	60	LITRO
2	345906	ACIDO ACETICO GLACIAL, PA , FORMULA QUIMICA: C2H4O2, PESO MOLECULAR: 60.05, PUREZA OU CONCENTRACAO: >= 99,7% LMI DE COMPONENTES NAO VOLATEIS < 0.005% ACIDO FORMICO < 0.1%, PB, CD, CL, SO4, AL, AS, CU, FE, HG, ZN, ACETALDEIDO < 0.0002% - FORNECER EM FRASCO DE 1 LITRO	36	LITRO

3	432257	ADESIVOS OPTICOS PARA REACAO 96 POCOS. MICROAMP FAST OPTICAL 96-WELL REACTION PLATE, 0.1 ML, REF. 4346907, MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS, UNIDADE REFERE-SE AO PACOTE COM 10	200	UNIDADE
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	2000	BOLSA
5	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100ML	3500	BOLSA
6	135046	ÁGUA ULTRAPURA - ULTRAPURE™ DNASE/RNASE-FREE DISTILLED WATER, 1000RX, REF, 10977015 OU SIMILAR	25	UNIDADE

**ITENS 07 e 08 - SUJEITO AO CONTROLE ANVISA**

**ITEM 09 – ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO**

**(DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL**

7	439807	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, (22G X 1), CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTECTOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA C/100 UNIDADES	5000	CAIXA
8	397513	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODERMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO CONECTOR EM PLASTICO LUER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PROTECTOR PLASTICO, USO ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA 100 UNIDADES	10000	UNIDADE
9	348275	ALCOOL ISOPROPILICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, FORMULA QUIMICA (CH3)2CHOH (ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. - FORNECER EM FRASCO 01 LITRO (ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO)	36	LITRO
10	409415	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO, COM GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE 100ML	6	UNIDADE
11	409667	BALAO VOLUMETRICO, 5LT, C/TAMPA, FUNDO CHATO	12	UNIDADE
12	409248	BALAO VOLUMETRICO, VIDRO TEMPERADO, GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 ML, FUNDO CHATO, USO EM LABORATORIO, AUTOCLAVAVEL	12	UNIDADE
13	237374	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR, PAPEL MONOLUCIDO, 54 G/M2, BRANCA, 57MM X 30 M	30	UNIDADE
14	236218	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, PAPELÃO, BROCHURA, 192 FL, 230 MM, 160 MM	200	UNIDADE
15	403415	CADERNO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 210, LARGURA 148, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, MARGEADO, COSTURADO, GRAMATURA: 56 G/M2	200	UNIDADE
16	410242	CAIXA USO LABORATORIO, PLASTICO, 50 LAMINAS, PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINAS MICROSCOPIA 26 X 76 MM	300	UNIDADE
17	313103	CANETA ESFEROGRAFICA, PLASTICO CRISTAL, AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, MEDIA, VERMELHA, GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE OLEO	200	UNIDADE
18	278799	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO PVC , 220 MM X 330 MM, COR FUME - PACOTE COM 100 UNIDADES	24	PACOTE
19	298737	CLIPS NR 6/0, PARA PAPEL NIQUELADO, AÇO INOX, PARALELO - CAIXA C/50 UNIDADES	50	CAIXA

20	200406	CLIPS Nº00 DE ARAME DE ACO NIQUELADO P/PAPEIS, CX. C/100 UNIDADES	24	CAIXA
21	268236	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETAVEL (SORO FISIOLOGICO), SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTE DE PVC - BOLSA 500 ML	1500	BOLSA
22	363483	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO SACO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - FORNECER EM CAIXA COM 10 UNIDADES	600	UNIDADE
23	286956	CONTRA CAPA, P/ENCADERNACAO, PVC, PRETA, 220X330MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE
24	408273	COPO BECKER, VIDRO TEMPERADO, FORMA BAIXA, GRADUACAO EM MILIMETROS, 2.000 ML	40	UNIDADE
25	202755	ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO, 9MM DE DIAMETRO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	6	PACOTE

**ITEM 26 - SUJEITO AO CONTROLE DA POLÍCIA FEDERAL - ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO**

26	391604	ETER ETILICO, COMPOSICAO QUIMICA (C2H5)2O, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 74,12 - FRASCO 01 LITRO. ITEM CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	24	LITRO
27	31178	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 25 X 25MM, PARA LAMINA, TIMBRADA - FORNECER EM ROLO COM 1000 ETIQUETAS	12	UNIDADE
28	410702	FILTRO PARA SERINGA FILTROPUR S PLUS 0,2, PARA FILTRAÇÃO ESTÉRIL COM PRÉ-FILTRO GF, MEMBRANA CA, 0,2 MM DE TAMANHO DO PORO, ENTRADA LUER-LOCK FÊMEA, SAÍDA LUER-LOCK MACHO, ESTÉRIL, CELULOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	600	UNIDADE
29	332343	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 30 M X 19 MM, COR BRANCA	250	UNIDADE
30	280476	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA , TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML	250	UNIDADE
31	409398	FRASCO DE VIDRO, VIDRO BOROSSILICATO, ERLENMEYER, LARGA, 1000 ML, GRADUADO, COM ORLA, USO LABORATORIAL	12	UNIDADE
32	BR0411930	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 250 ML, LISO, HASTE CURTA	24	PEÇA
33	410112	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 60 ML, LISO, HASTE CURTA	12	PEÇA

**ITEM 34 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA**

34	269989	GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	60	UNIDADE
35	3832	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 42, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO (MODELO EM ANEXO)	200	UNIDADE
36	3832	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 50, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO. (MODELO EM ANEXO)	30	UNIDADE

37	3832	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 52, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO. (MODELO EM ANEXO)	40	UNIDADE
38	361077	LAMINA PARA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, NO 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1500	UNIDADE
39	409646	LAMINULA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDINDO 50 MM X 24 MM, MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	11000	UNIDADE
40	410220	LAMINULA, CRISTAL, RETANGULAR, 26 MM X 20 MM, PARA CAMARA DE NEWBAER, 0,40 MM - FORNECER EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES	1000	UNIDADE
41	232376	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 330 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELAO/FOLHAS NUMERADAS	200	UNIDADE
42	200595	PAPEL KRAFT, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 X 66CM, PARDA - PACOTE 250 FLS	20	PACOTE

**ITEM 45 e 46 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA**

45	290003	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, DENTE DE RATO, 14CM	12	UNIDADE
46	294674	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, DISSECACAO, 20CM, SEM DENTE	20	UNIDADE
47	410065	PLACA DE PETRI EM POLIESTIRENO ATOXICO, TRANSPARENTE, REDONDA, 15X90MM, S/DIVISAO, ESTERIL, DESCARTAVEL. FORNECER EM PACOTE C/10 UNIDADES	30000	UNIDADE
48	408695	PONTEIRA ESTÉRIL COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA) CAPACIDADE DE 20-200 UL, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. FORNECER EM EMBALAGEM RACK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS, ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. COTAR EM UNIDADE DE PONTEIRA	67200	UNIDADE
49	431310	REGUA PLÁSTICA PARA MEDIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	12	UNIDADE

**ITEM 50 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL)**

50	254512	SABONETE LIQUIDO SUAVE, LIQUIDO VISCOSO PEROLADO, BRANCA, PH NEUTRO, 13 A 15, REFIL DE SABONETEIRA PARA SABONETES LIQUIDOS, PRONTO PARA USO, ETANOL, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE A, 1,02 A 1,03 G/ML, SUAVE - REFIL 800ML	400	BOLSA
51	452011	SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	2000	UNIDADE
52	436858	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL NAO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO	20000	PAR

**ITEM 53 a 55 - SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA - (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL)**

53	439624	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 5 ML, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO EMBOLHO PARA PROTECAO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE	5000	UNIDADE
----	--------	---	------	---------

		MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES		
54	439626	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO EMBOLHO PARA PROTECAO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CAPACIDADE 10 ML, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	4000	UNIDADE
55	150435	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO EMBOLHO PARA PROTECAO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CAPACIDADE 3 ML, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	4000	UNIDADE
56	421073	SISTEMA DE FILTRAÇÃO A VACUO ESTERIL MEMBRANA DE 0.22 UM 500 ML: SISTEMA COMPLETO DE FILTRAÇÃO MOLDADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E TOXINAS; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTITUIDO POR UM RESERVATORIO SUPERIOR COM TAMPA DE ENCAIXE E UM RESERVATORIO INFERIOR COM TAMPA ROSQUEAVEL; COM ENTRADA PARA CONEXAO A VACUO; COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONICA (PES) COM TAMANHO DE PORO DE 0,22MM; FORMATO QUADRADO E COM GRADUAÇÃO CLARA E PRECISA; AREA DE FILTRO: 49CM2 , DIMENSOES (MM): 93 X 93 X 213  <b>MATERIAL PODERÁ SER COTADO NO FORMATO QUADRADO OU REDONDO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.</b>	1000	UNIDADE

**OBS: Na realização da proposta eletrônica do pregão, considerar os descritivos CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
		DE	MÍNIMA A	MÁXIMA A	
		MEDIDA	SER ADQUIRIDA	SER ADQUIRIDA	
1	ACETONA PA: C3H6O PESO MOLECULAR: 58.08 PUREZA OU CONCENTRACAO MINIMA: 99,5% ACIDEZ TITULAVEL < 0.0003 MEQ/G ALCALINIDADE TITULAVEL < 0.0006 MEQ/G ALDEIDO, METANOL, ALCOOL ISOPROPILICO < 0.05% LIMITE MAXIMO DE	LITRO	03	60	60

	IMPUREZAS (LMI) FE, ZN, PB, NI, AL, MG, CO, CD, CA, BA, B, MN E SN < 0,00001% RESIDUO APOS EVAPORACAO 0.0001% TEOR DE AGUA DE 0.5%.				
2	ACIDO ACETICO GLACIAL, PA , FORMULA QUIMICA: C2H4O2, PESO MOLECULAR: 60.05, PUREZA OU CONCENTRACAO: >= 99,7% LMI DE COMPONENTES NAO VOLATEIS < 0.005% ACIDO FORMICO < 0.1%, PB, CD, CL, SO4, AL, AS, CU, FE, HG, ZN, ACETALDEIDO < 0.0002% - FORNECER EM FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	01	36	36
3	ADESIVOS OPTICOS PARA REACAO 96 POCOS. MICROAMP FAST OPTICAL 96-WELL REACTION PLATE, 0.1 ML, REF. 4346907, MARCA: APPLIED BIOSYSTEMS, UNIDADE REFERE-SE AO PACOTE COM 10	UNIDADE	24	200	200
4	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOLSA	15	2000	2000
5	ÁGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100ML	BOLSA	294	3500	3500
6	ÁGUA ULTRAPURA - ULTRAPURE™ DNASE/RNASE-FREE DISTILLED WATER, 1000RX, REF, 10977015 OU SIMILAR	UNIDADE	01	25	25
7	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, (22G X 1), CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	400	5000	5000
8	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODERMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO CONECTOR EM PLASTICO LUER, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLASTICO, USO ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA 100 UNIDADES	UNIDADE	800	10000	10000
9	ALCOOL ISOPROPILICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, FORMULA QUIMICA (CH3)2CHOH (ISO- PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. - FORNECER EM FRASCO 01 LITRO (ATENDER PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO)	LITRO	02	36	36
10	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO, COM GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE 100ML	UNIDADE	01	6	6
11	BALAO VOLUMETRICO, 5LT, C/TAMPA, FUNDO CHATO	UNIDADE	01	12	12
12	BALAO VOLUMETRICO, VIDRO TEMPERADO, GARGALO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 ML, FUNDO CHATO, USO EM LABORATORIO, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	01	12	12
13	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR, PAPEL MONOLUCIDO, 54 G/M2, BRANCA, 57 MM X 30 M	UNIDADE	02	30	30
14	CADERNO, CELULOSE VEGETAL, PAPELÃO, BROCHURA, 192 FL, 230 MM, 160 MM	UNIDADE	12	200	200
15	CADERNO, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 210, LARGURA 148, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, MARGEADO, COSTURADO, GRAMATURA: 56 G/M2	UNIDADE	12	200	200
16	CAIXA USO LABORATORIO, PLASTICO, 50 LAMINAS, PARA ARMAZENAMENTO DE LAMINAS MICROSCOPIA 26 X 76 MM	UNIDADE	20	300	300

17	CANETA ESFEROGRAFICA, PLASTICO CRISTAL, AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, MEDIA, VERMELHA, GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE OLEO	UNIDADE	10	200	200
18	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO PVC , 220 MM X 330 MM, COR FUME - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	02	24	24
19	CLIPS NR 6/0, PARA PAPEL NIQUELADO, AÇO INOX, PARALELO - CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	05	50	50
20	CLIPS Nº00 DE ARAME DE ACO NIQUELADO P/PAPEIS, CX. C/100 UNIDADES	CAIXA	02	24	24
21	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUÇAO INJETAVEL (SORO FISIOLOGICO), SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTE DE PVC - BOLSA 500 ML	BOLSA	128	1500	1500
22	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO SACO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - FORNECER EM CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	12	600	600
23	CONTRA CAPA, P/ENCADERNACAO, PVC, PRETA, 220X330MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	02	20	20
24	COPO BECKER, VIDRO TEMPERADO, FORMA BAIXA, GRADUACAO EM MILIMETROS, 2.000 ML	UNIDADE	03	40	40
25	ESPIRAL PLASTICA PARA ENCADERNACAO EM PLASTICO, 9MM DE DIAMETRO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	01	6	6
26	ETER ETILICO, COMPOSICAO QUIMICA (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 74,12 - FRASCO 01 LITRO. ITEM CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL	LITRO	01	24	24
27	ETIQUETA ADESIVA, MEDINDO 25 X 25MM, PARA LAMINA, TIMBRADA - FORNECER EM ROLO COM 1000 ETIQUETAS	UNIDADE	01	12	12
28	FILTRO PARA SERINGA FILTROPUR S PLUS 0,2, PARA FILTRAÇÃO ESTÉRIL COM PRÉ-FILTRO GF, MEMBRANA CA, 0,2 MM DE TAMANHO DO PORO, ENTRADA LUER-LOCK FÊMEA, SAÍDA LUER-LOCK MACHO, ESTÉRIL, CELULOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	600	600
29	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 30 M X 19 MM, COR BRANCA	UNIDADE	17	250	250
30	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA , TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML	UNIDADE	23	250	250
31	FRASCO DE VIDRO, VIDRO BOROSSILICATO, ERLENMEYER, LARGA, 1000 ML, GRADUADO, COM ORLA, USO LABORATORIAL	UNIDADE	01	12	12
32	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 250 ML, LISO, HASTE CURTA	PEÇA	02	24	24
33	FUNIL LABORATÓRIO, ANALÍTICO, VIDRO, 60 ML, LISO, HASTE CURTA	PEÇA	01	12	12
34	GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM <sup>2</sup> , 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	05	60	60

35	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 42, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO (MODELO NO SITE DO IGM )	UNIDADE	17	200	200
36	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 50, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO. (MODELO NO SITE DO IGM)	UNIDADE	02	30	30
37	GUARDA-PO TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODAO, SARJA 2/1, NR 52, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, 3 BOLSOS, COM SILK DA LOGOMARCA DA FIOCRUZ NO BOLSO SUPERIOR, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ ALTURA DO JOELHO. (MODELO NO SITE DO IGM)	UNIDADE	04	40	40
38	LAMINA PARA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, NO 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	50	1500	1500
39	LAMINULA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDINDO 50 MM X 24 MM, MICROSCOPIA - FORNECER EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1200	11000	11000
40	LAMINULA, CRISTAL, RETANGULAR, 26 MM X 20 MM, PARA CAMARA DE NEWBAER, 0,40 MM - FORNECER EM CAIXAS C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	50	1000	1000
41	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 330 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELAO/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	12	200	200
42	PAPEL KRAFT, CELULOSE VEGETAL, 80 G/M2, 96 X 66CM, PARDA - PACOTE 250 FLS	PACOTE	02	20	20
43	PAPEL SULFITE A4, P/FOTOCOPIA 75G/M2, MED 210 X 297 MM, BRANCO. PACOTE 500 FLS	PACOTE	03	50	50
44	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADOR AZ, LARGURA 350, ALTURA 280, LOMBADA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COM 02 FUROS, FORMATO OFÍCIO	UNIDADE	04	50	50
45	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, DENTE DE RATO, 14CM	UNIDADE	01	12	12
46	PINCA CIRURGICA, ACO INOXIDAVEL, DISSECACAO, 20CM, SEM DENTE	UNIDADE	02	20	20
47	PLACA DE PETRI EM POLIESTIRENO ATOXICO, TRANSPARENTE, REDONDA, 15X90MM, S/DIVISAO, ESTERIL, DESCARTAVEL. FORNECER EM PACOTE C/10 UNIDADES	UNIDADE	1500	30000	30000
48	PONTEIRA ESTÉRIL COM FILTRO (BARREIRA HIDROFÓBICA) CAPACIDADE DE 20-200 UL, COR NATURAL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS E METAIS PESADOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, USO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. FORNECER EM EMBALAGEM RACK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 96 PONTEIRAS, ORIGINAL E LACRADA DO FABRICANTE. COTAR EM UNIDADE DE PONTEIRA	UNIDADE	4800	67200	67200
49	REGUA PLÁSTICA PARA MEDIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	UNIDADE	04	12	12
50	SABONETE LIQUIDO SUAVE, LIQUIDO VISCOSO PEROLADO, BRANCA, PH NEUTRO, 13 A 15, REFIL DE SABONETEIRA PARA SABONETES LIQUIDOS, PRONTO PARA USO, ETANOL, ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL, ESPESSANTE A, 1,02 A 1,03 G/ML, SUAVE - REFIL 800ML	BOLSA	240	400	400

51	SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE - FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UNIDADE	17	2000	2000
52	SAPATILHA CIRURGICA, MATERIAL NAO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO	PAR	2700	20000	20000
53	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 5 ML, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO EMBOLHO PARA PROTECAO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	400	5000	5000
54	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO EMBOLHO PARA PROTECAO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CAPACIDADE 10 ML, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	300	4000	4000
55	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, USO UNICO, COM BORRACHA SILICONIZADA NO EMBOLHO PARA PROTECAO, COM TRAVA NA CONEXAO DE AGULHA, BICO LOCK PROJETADO CONFORME NBR ISO 594-2, CAPACIDADE 3 ML, GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, COM ANEL DE RETENCAO QUE NAO PERMITE A SAIDA LIVRE DO EMBOLHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A SUA INTEGRIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE, NO DO LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200	4000	4000
56	SISTEMA DE FILTRAÇÃO A VACUO ESTERIL MEMBRANA DE 0.22 UM 500 ML: SISTEMA COMPLETO DE FILTRAÇÃO MOLDADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENIOS E TOXINAS; ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTITUIDO POR UM RESERVATORIO SUPERIOR COM TAMPA DE ENCAIXE E UM RESERVATORIO INFERIOR COM TAMPA ROSQUEAVEL; COM ENTRADA PARA CONEXAO A VACUO; COM MEMBRANA DE POLIETERSULFONICA (PES) COM TAMANHO DE PORO DE 0,22MM; FORMATO QUADRADO E COM GRADUAÇÃO CLARA E PRECISA; AREA DE FILTRO: 49CM2 , DIMENSÕES (MM): 93 X 93 X 213	UNIDADE	40	1000	1000

**MATERIAL PODERÁ SER COTADO NO FORMATO QUADRADO OU REDONDO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.**

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 30(trinta) dias, contados do pedido do IGM-FIOCRUZ-Bahia, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho, prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses, contados da data de publicação no DOU, sem prorrogação.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Realização da aquisição de materiais de consumo para ressuprimento do estoque do Almoxarifado do Instituto Gonçalo Moniz, visando com isso, atender as demandas de todas as unidades produtivas da instituição com os suprimentos necessários para realização das diversas atividades envolvidas nas pesquisas, ensino e serviço de referência.

2.2. O Instituto Gonçalo Moniz - IGM, também conhecido como Fiocruz Bahia, é uma unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz situada em Salvador e tem como missão promover a melhoria da qualidade de vida da população através da geração e difusão de conhecimentos científico e tecnológico no estado. Em uma área de aproximadamente 16.000m<sup>2</sup> e uma equipe de 154 profissionais, sendo 54 pesquisadores distribuídos em 12 laboratórios, a Fiocruz-Bahia desenvolve diversas ações na área biomédica, de pesquisa, ensino, serviço de referência em saúde e formação de recursos humanos. A instituição possui diversos projetos de pesquisa em andamento distribuídos em temas como: Doenças Parasitárias, com ênfase nas leishmanioses, doença de Chagas e helmintases; Vacina, Diagnóstico e Tratamento, Doenças Virais e Bacterianas, Doenças Crônico Degenerativas, Abordagens Transversais, Saúde Coletiva, Arboviroses e Doenças Genéticas. O Instituto possui ainda unidades de apoio científico, dotadas de equipamentos de suma importância para realização de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico na área da saúde. Conta ainda com Serviços de Referência que atuam no serviço de apoio diagnóstico especializado, em parceria com alguns Hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS). As Plataformas Tecnológicas da Fiocruz Bahia também participam do Programa de Laboratórios Compartilhados da SECTI-BA, incluindo a plataforma para diagnóstico do COVID-19.

A presente aquisição/contratação visa suprir as necessidades de materiais de consumo para manter em perfeito funcionamento todos os setores da Instituição nas suas atividades de pesquisa, ensino e serviço de referência.

As contratações para aquisições dos materiais de consumo para ressuprimento do Almoxarifado deverão ser na modalidade de Registro de Preço, devendo ser considerada as especificações técnicas descritas no Item 1.1.

2.3 As contratações para as futuras aquisições dos materiais de consumo para ressuprimento do Almoxarifado, deverão ser através de Ata de Registro de Preços, devendo ser considerado as especificações técnicas descritas no subitem 1.1. e as quantidades solicitadas, estimadas com base no histórico de consumo dos diversos laboratórios do IGM, sendo as novas demandas / atividades previstas no planejamento 2022.

2.4. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preço, encontra-se fundamentada no Art. 3º do Decreto n° 7.892/2013 e tendo em vista as flutuações de consumo dos setores requisitantes e a necessidade de não manter estoque altos por falta de espaço físico para armazenagem, os empenhos serão solicitados de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata (12 (doze) meses). As solicitações acontecerão de acordo com o consumo, através de avaliação periódica, visando atender às necessidades dos setores da Instituição.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Não se aplica.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do pedido efetuado pelo IGM, em remessa única, nos seguintes endereços: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Instituto Gonçalo Moniz - Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia. Fone: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: [seal-igm@fiocruz.br](mailto:seal-igm@fiocruz.br). Horário para entrega: de segunda a sexta, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.

6.2. Quando da entrega o bem deverá vir na embalagem original do fabricante, sem violação, vazamento e nem danificada.

6.2.1. Produto químico deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Análise para cada lote e da FISQP, para atender as Portarias de Padronizações n.º 214 e 416-PR, de 2007, devendo na embalagem conter a informação da fórmula química, da composição química, além do prazo de validade. Produto entregue com vazamento será recusado.

6.2.2. Para o produto sujeito ao controle da ANVISA, deverá possuir na embalagem original do fabricante, o número do registro na Anvisa, junto ao órgão competente e/ou comprovação da sua isenção e ainda o prazo de validade.

6.2.3. O fornecedor do reagente químico, no caso classificado como droga, sob controle da Polícia Federal, deverá possuir documentação especial para seu fornecimento e transporte.

6.3. Para os produtos, o prazo de validade na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta) por cento, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. O produto e em especial o perecível, quando da entrega deverá vir em embalagem adequada e conservado na temperatura indicada pelo fabricante, exigida para o mesmo, seguindo as normas as vigentes de transporte.

6.5. Produto perecível entregue fora da exigência no subitem 6.4. será recusado.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX) \quad I = \underline{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

### **14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

2) multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE LEGAL SANITÁRIO E DEMAIS EXIGÊNCIAS**

17.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilidade, para os produtos classificados no quadro do subitem 1.1. deste Termo de Referência:

17.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

17.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

17.4. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – M.S., em validade.

17.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), junto a Polícia Feral, em validade, para o produto droga.

17.6. No caso de documentação vencida, apresentar o protocolo de revalidação, emitido pelo órgão competente.

17.7. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Nota de Empenho.

Adriana da Silva Mendes Ventura - Pregoeira - Portaria 078/2022- DIR

## **ANEXO II**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **INSTITUTO GONÇALO MONIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2023**

**(Processo Administrativo nº 25383.000124/2022-82)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07.06.66, modificada pelo Decreto- lei nº 904, de 01.10.69 e do Decreto nº 66.624, de 22.05.70, com Estatuto aprovado pelo

Decreto nº 8.932, de 14.12.16, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº7.596, de 10.04.87, e do Decreto nº 5.974/06, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, e através do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40 , neste ato representado pela sua Diretora, **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portadora da carteira de identidade nº 00.855.904-01 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.851.845-20, encontrada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - Salvador – Bahia, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, publicado no ..... de ...../2023, processo administrativo n.º 25383.000124/2022-82, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ...../20. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>NÚMERO DO CELULAR:</b> _____ <b>EMAIL: CONTATO/REPRESENTANTE:</b> _____ <b>BANCO:AGÊNCIA:CONTABANCÁRIA:</b> _____							
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO GONÇALO MONIZ- IGM**

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O.U., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

#### 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sancão administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcancando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

#### 6.9.1. Por razão de interesse público: ou

### 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.5. Serão observados os termos a Portaria nº 150/2019-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAE.

7.7. As sancções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como pagamento, prazo para entrega, forma e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, rescisão, reajustes e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achaada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data: Assinaturas:

Representante legal da árca gerenciador

Representante(s) legal(is) da(s) fornecedor(s) registrado(s)





Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Mendes Ventura, Técnica em Saúde Pública**, em 24/02/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Diretor(a) de Unidade**, em 24/02/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2515840** e o código CRC **873851B1**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

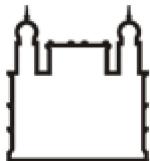
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Julho/2020

\*A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento

Referência: Processo nº 25383.000124/2022-82

SEI nº 2515840



## DESPACHO

**Processo nº 25383.000124/2022-82**

**Interessado: DIRETORIA**

**RESPOSTA DA PREGOEIRA À IMPUGNAÇÃO**

Encontra-se anexado ao Processo SEI nº 25.383.000124/2022-82, pedido de impugnação para o item 56 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, encaminhada por empresa interessada em participar do processo licitatório, alegando que:

### **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

*"... No caso em questão, a especificação do item 56 do edital, ao exigir o formato quadrado, não apresenta justificativa técnica plausível para tal requisito, o que reduz a concorrência no certame, limitando o acesso de empresas que poderiam oferecer produtos de qualidade semelhante ou superior, porém em formato diferente. Desse modo, a exigência de um formato específico para um produto, sem justificativa técnica, configura-se como uma limitação ao caráter competitivo da licitação. Diante do exposto, solicito que a Comissão de Licitação considere a exigência do formato quadrado no item 56, de modo a ampliar a concorrência e permitir que outras empresas possam participar do certame, em conformidade com a legislação aplicável. ..."*

### **DA ANÁLISE**

Analizado o Edital e seus anexos, a Representante da empresa constatou que a exigência de material no formato ora exigido, ou seja, **formato quadrado**, restringe a competitividade.

Em pesquisas foi constatado que apenas um fabricante possuir tal formato e que entendemos merecer de fato correção por refletirmos que a licitação deve estar condicionada aos princípios básicos da legalidade, impensoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Observando que o Instituto Gonçalo Moniz (IGM) aceita formato do material do item 56, QUADRADO ou REDONDO, consignando a interpretação das normas disciplinadoras da licitação, que deverá sempre haver disputa e ampliação de ofertas entre os interessados, não comprometendo o interesse da Administração Pública, prezamos pela segurança da contratação.

Por fim, qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impensoalidade exigida que poderá recair sobre a restrição de competição, essa pregoeira usará tratamento uniforme, acatando a IMPUGNAÇÃO.

### **CONCLUSÃO**

Neste segmento, demonstrado e definidos os vícios, será aplicado o efeito suspensivo do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, para as devidas alterações nas especificações apenas do item 56 - Anexo Termo de Referência, entendendo que o material em tela QUADRADO e/ou REDONDO atende as necessidades do IGM.

Nova veiculação do Edital se dará da mesma forma que se deu o original, divulgando no COMPRASNET e site do IGM o novo Edital e no DOU e nova data de abertura do certame, submetendo a Pregoeira sua

decisão a autoridade máxima do IGM, salvo melhor juízo.

Salvador, 24 de fevereiro de 2023

Adriana Ventura - Pregoeira

Portaria 078/2022 -DIR



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Mendes Ventura, Técnica em Saúde Pública**, em 24/02/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Diretor(a) de Unidade**, em 24/02/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2515110** e o código CRC **B9792360**.

---

Referência: Processo nº 25383.000124/2022-82

SEI nº 2515110